



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA CAT 320D DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme descrição abaixo:

Quant	Descrição PEÇAS	Valor/unit	Valor
02	Filtro P550881	R\$ 164,50	R\$ 329,00
02	Filtro 326-1644	R\$ 398,90	R\$ 797,80
01	Filtro ARS7804		R\$ 203,30
02	Filtro 745	R\$ 87,40	R\$ 174,80
01	Filtro ASR624		R\$ 194,90
07	Pinos esteira	R\$ 121,00	R\$ 847,00
12	Cinta plástica grande	R\$ 6,00	R\$ 72,00
1,2	Mangueira 1' 4 tramas	R\$ 235,00	R\$ 282,00
1,8	Mangueira 1' 4 tramas	R\$ 235,00	R\$ 423,00
1,95	Mangueira 1' 4 tramas	R\$ 235,00	R\$ 458,25
1,35	Mangueira 1' 4 tramas	R\$ 235,00	R\$ 317,25
04	Conexão flange longo 1' 90°	R\$ 177,00	R\$ 708,00
01	Conexão FL 90°		R\$ 137,00
02	Conexão FSP 1616	R\$ 117,00	R\$ 234,00
01	Abraçadeira		R\$ 4,50
01	Graxeira		R\$ 2,60
01	Rolete superior		R\$ 1193,40
02	Elo 9W3138	R\$ 179,90	R\$ 359,80
01	Elo 9W3137		R\$ 179,90
03	Buchas 1903523	R\$ 153,20	R\$ 459,60
04	Arruelas 1584380	R\$ 8,60	R\$ 34,40
03	Conexão flange 1' 45°	R\$ 137,00	R\$ 411,00
1,15	Mangueira 1' 4 tramas	R\$ 235,00	R\$ 270,25
06	Vedante oring	R\$ 3,20	R\$ 19,20
		TOTAL	R\$ 8.112,95

Quant	Descrição SERVIÇOS	Valor/unit	Valor
01	Serviço e soldas pinos esteira e trincos		R\$ 1780,00
01	Serviço trocar filtros		R\$ 250,00
01	Serviço conserto chicote elétrico e sensor		R\$ 650,00
05	Serviço prensar mangueira	R\$ 25,00	R\$ 125,00
01	Serviço montagem esteiras e troca de elos		R\$ 2430,00
01	Serviço trocar mangueiras		R\$ 1270,00
01	Serviço sensor reservatório água		R\$ 240,00
01	Serviço sensor bomba de alta		R\$ 860,00
01	Serviço scanner		R\$ 550,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		TOTAL	R\$ 8.115,00
--	--	--------------	---------------------

TOTAL GERAL	R\$ 16.227,95
--------------------	----------------------

2. JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. A aquisição de peças e serviço mecânico se justifica pelo fato de as máquinas precisarem de manutenção, devido ao desgaste natural que o tempo de trabalho causam nas peças. Com a frota municipal em bom estado de conservação, os serviços prestados no município ocorrerão com mais qualidade e eficiência.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA CAT 320D DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 16.227,95 (dezesesseis mil duzentos e vinte e sete reais com noventa e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a realização dos serviços será de 30 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

2053 – Manutenção máquinas veículos equipamentos

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 26 de janeiro de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na Rua de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA CAT 320D DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2053 – Manutenção máquinas veículos equipamentos

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A empresa terá o prazo de até 30 dias para a realização dos serviços, após assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas:
